

Lei Municipal nº 963/91

Ou Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chaporã Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei;

FACO SABER que a Câmara Municipal de Chaporã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica denominado "JARDIM BELA VISTA" o conjunto habitacional constituído pelos quadras nºs. 11-A e 11-B (antiga Quadra nº 11 do loteamento "Vila Jardim Bela Vista") e pelos Quadros nºs 15-A, e 15-B (antiga Quadra nº 15 do loteamento "Vila Jardim Bela Vista"); num total de 44 lotes de terrenos e sistema de lazer.

§ 1º) - O sistema viário é composto pelos ruas Goiás, Rui Clemente Alberto de Souza, Rio São do Norte, Rio Branco, Rondonia e Av. Santiago Fernandes, constantes do mencionado loteamento da "Vila Jardim Bela Vista";

§ 2º) - Fica denominada "Rua Adelmo Mariano" (rua "Profetada" do projeto, a via que teve seu ponto inicial na rua Goiás, passando pela rua Rui Clemente Alberto de Souza e atingindo o alinhamento lateral da rua Rio São do Norte, subdividido a antiga Quadra 11, nas Quadras

nos. 11-A e 11-B - e a antiga Quadra nos. 15-A, e 15-B;

Artigo 2º) - Fica denominado "Santiago Fernandes" o conjunto Habitacional localizado nas divisões com sucessores de Zelindo Gazeta, com sucessores de José Ferreira Mourado, com sucessores de Antônio Marques, com herdeiros de Clemente Olbeiro de Souza, e com a Estrada Municipal no espelhas divisor "Pere. Mau-veado", que liga esta cidade ao Bairro Mandaguari.

§. O conjunto Habitacional "Santiago Fernandes" é composto pelas seguintes Quadras: Quadra I - sistema de lazer; Quadra 2 - Área Institucional; Quadra "A", com 10 lotes de terrenos; Quadra "B", com 24 lotes de terrenos; Quadra "C", com 24 lotes de terrenos - 2 - Quadra "D" com 12 lotes de terrenos, e de área remanescente;

§. O sistema viário do Conjunto Habitacional "Santiago Fernandes" é composto pelos seguintes vias públicas que assim se denominam: "Rua Bahia" (prolongamento), servindo as Quadras A, B, C e D, "Rua JOSÉ FONCALES FERNANDES" (Rua n. 01 do Projeto), que tem seu ponto inicial na rua n. 02 (do projeto) e segue ali a divisa com fuscos poros de Zelindo Gazeta e se localiza entre as Quadras 01, 02 e A, "Rua VICENTE TOTTI" (Rua n. 02 do projeto), tem seu ponto inicial na Rua Bahia, passando pela intersecção da "Rua José foncales Fernandes" e atingindo

a rua nº 05 (do projeto), servindo as Quadras I, 2A e ala esquerda da Quadra B; "Rua SALVADOR MILANI" (rua nº 03 do projeto), tem seu ponto inicial na rua Bahia e segue até atingir a rua nº 05 (do projeto), servindo a ala esquerda da Quadra "C" e ala direita da Quadra "B"; "Rua LAURINDO CASTELUCI" (rua nº 04 do projeto), tem seu ponto inicial na rua Bahia e segue até atingir a rua nº 5 (do projeto), servindo a ala esquerda da Quadra "D" e a ala direita da Quadra "C"; "Av. Perimetral" (rua nº 05 do projeto), localizada no espigão divisor "Peregr. Pau-Verde", e tem seu ponto inicial na divisa com herdeiros de Clemente Alberto de Souza e segue passando pelos Quadros "D", "C", "B", e "I", até atingir a divisa com sucessores de Celinda Garera;

§ 3º) - A avenida Perimetral (rua 05 do projeto) tem seu início na intersecção das ruas Espírito Santo e Rua Distrito Federal e se prolonga, pelo eixo da referida estrada municipal, passando pelo "Conjunto Habitacional" "Santiago Fernandes", até atingir a faixa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), na Rodovia SP. 333 (Trucho Echaporã - Mauílio);

Artigo 3º). Ficam aprovados os projetos dos Conjuntos Habitacionais "Jardim Bela Vista" e "Santiago Fernandes", projetados pela Companhia de Desenvolvi-

mento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, com os respectivos parcelamentos de lote, locações do sistema viário, quadros e lotes, com as alterações das denominações dos seus constantes desta lei.

Artigo 4º). Ficam pertencentes ao Patrimônio Municipal, as vias públicas constantes desta lei.

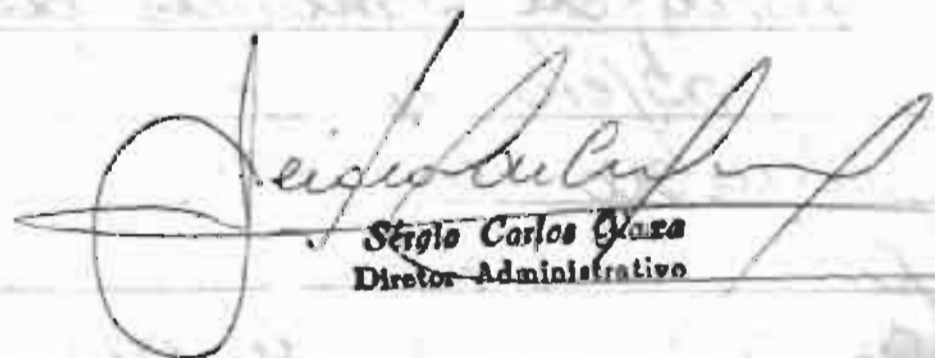
Artigo 5º). Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã, em 26 de setembro de 1991.



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administrações, na mesma data supra.



Sérgio Carlos Gaze  
Diretor Administrativo